



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Altera os §§ 10 e 12 do artigo 144 da Lei Orgânica do Município, para ampliar o percentual das emendas individuais impositivas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 56 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os §§ 10 e 12 do artigo 144 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.....
.....

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
.....

§ 12. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da proposta orçamentária relativa ao exercício de 2026.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2025.


Vereador DÃO SANTANA
MDB


Vereador GILMAR VENDEDOR
PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br




Vereador NORALDINO DURÃES
PSB


Vereador SARGENTO FERREIRA
SOLIDARIEDADE


Vereador JÚNIOR VALADARES
PSD


Vereador CLEUBER MICHIRRA
UNIÃO BRASIL

